

ATRIBUIÇÃO DE SENHAS DE PRESENÇA AOS MEMBROS DA CÂMARA

Antes de preencher, leia as instruções e as informações adicionais respetivamente no fim e verso deste requerimento.
Legislação aplicável: ⁽³⁾ artigo 10º da lei nº29/87 de 30 de junho.

Nome: [REDACTED]

Morada/Sede: [REDACTED]
[REDACTED] - [REDACTED]

Cargo: [REDACTED]

PRESença a Sessões ou Reuniões Em

DE [REDACTED]

Data da Reunião	Rubrica do Próprio	Data da Reunião	Rubrica do Próprio
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Pague-se os quantitativos legais

Data:

O Presidente da Câmara

OBSERVAÇÕES:

Monforte, [REDACTED]

O Vereador

NOTA DE LIQUIDAÇÃO PELA CONTABILIDADE MUNICIPAL

⁽²⁾, por cada presença.

% ⁽¹⁾ € = [REDACTED] €

presenças a € = [REDACTED] €

O Responsável pela Contabilidade

Monforte, [REDACTED]

(1) Valor base da remuneração do presidente da câmara municipal.

(2) Percentual do eleito

(3) Lei n.º 29/87, de 30 de Junho

Artigo 10.º

Senhas de presença

1. Os eleitos locais que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm direito a uma senha de presença por cada reunião das sessões ordinárias ou extraordinárias do respetivo órgão e das comissões a que compareçam e participem.
2. O quantitativo de cada senha de presença a que se refere o número anterior é fixado em 3/prct., 2,5/prct. e 2/prct. do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal, respetivamente, para o presidente, secretários, restantes membros da assembleia municipal e vereadores.